



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGAO PRESENCIAL N.º 018/2020**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020**

**DATA DA SESSÃO: 20/02/2020**

**CRENCIAMENTO: 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**08h30min**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, situada e Localizada a Rua Porfíria Maria de Sousa n.º 21 – Centro – Marcolândia – PI, CNPJ n.º 41.522.269/0001-15, através do seu PREGOEIRO e da equipe de apoio/Comissão Permanente de Licitações designado pela Portaria 010/2019, e no uso de suas atribuições legais, torna público que, realizará no dia **20/02/2020, às 08:30 horas**, na Sala de Reunião, LICITAÇÃO, na modalidade PREGAO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO **POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO/ADJUDICAÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO ITEM**. Regida pela Lei N.º 10.520/02 e supletivamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

### **1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO (PNEUS PARA CARRO PEQUENO, PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, E MAQUINAS FORA DE ESTRADA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ETC.) PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA. ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020. ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: I - DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E BEM COMO DE ACORDO COM A LEI N.º 147/2014 NO “**ART. 48.** PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **§ 3º OS BENEFÍCIOS REFERIDOS NO CAPUT DESTA ARTIGO PODERÃO, JUSTIFICADAMENTE, ESTABELECEM A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.**” (NR). CADA ITEM DESSA LICITAÇÃO QUE NÃO ULTRAPASSE O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DESTINADO A EMPRESA LOCAL E OU REGIONAL DE ACORDO COM A LEI N.º 147/2014 DADO MARGEM AOS 10% POR CENTO DO VALOR.**

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública. Caso seja de interesse da empresa manifestar participação para que se houver mudanças e alterações em data, edital em casos não previstos como decreto de luto ou outros casos que não possam ser previstos, para que possamos comunicar aos participantes evitando gastos.

2.1.1. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento será feito por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; cópia de documento de identidade com foto. Todos os documentos deverão ser autenticados em cartório ou trazer original para a CPL fazer a conferência e autenticar.

2.1.2. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, cópia de documento de identidade com foto. Todos os documentos deverão ser autenticados em cartório ou trazer original para a CPL fazer a conferência e autenticar.

2.1.2.1. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.(cópia autenticada em cartório ou trazer original para a CPL fazer a conferência).

22. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

23. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas e físicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que preste esse tipo de serviço e que comprove alguma especialização.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

d) Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Marcolândia - PI.

33. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da empresa licitante e ou pessoa física;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;

34. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

35. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar o PREGOEIRO, fora dos envelopes 01 e 02, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo III.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** Os envelopes contendo a **Documentação, e Proposta de Preços** deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, localizada na Rua Porfíria Maria de Sousa nº 21, Bairro: Centro, CEP 64.685.000 Marcolândia - PI, até às **08:30 horas do dia 20/02/2020.**

**4.2.** A documentação e proposta de preço serão recebidas pela equipe de apoio/Comissão de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, contendo na face externa os seguintes dizeres:

***À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2020**

ENVELOPE N.º **01 PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ

***À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº **009/2020**

ENVELOPE N.º **02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ

**4.2.1** Os envelopes que estiverem com a inscrição estabelecida na cláusula 4.2. Incompletos poderão ser aceitos, a critério da CPL, desde que possam ser identificados: o nº da licitação e o nº do envelope.

**4.3** – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob a coordenação do



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

PREGOEIRO.

**4.4** - A proposta **COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.5**- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope "1"**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1.** A razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente os valores propostos.

**5.1.2.** Número do Pregão Presencial,

**5.1.3.** A proposta deverá conter a Descrição completa dos itens, constando à especificação de maneira clara a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I, deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.1.4.** Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

**5.2.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias Contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 10.520/02.

**5.3.** Os preços propostos constante na proposta deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro, etc.

**5.4.** É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

**5.5.** Havendo divergência entre o preço em algarismo, prevalecerá o representa o menor desembolso para essa administração.

### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope -2- "**DOCUMENTAÇÃO**", serão os abaixo relacionados. Sendo assim, a CPL relaciona a seguir a documentação que deverá ser apresentada em uma única via - cópias devidamente autenticadas, ou trazer original para comissão fazer a devida autenticação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**6.1.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do(s) empresário (s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado com data de retirada na internet de 2020);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) com validação do site.
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) com histórico do empregador (impresso no próprio site)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**6.1.3 - Regularidade relativa à Qualificação Econômica – financeira:**

- a) (Balanço Patrimonial do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) para empresa de grande porte.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo órgão competente. **6.1.4 – Documentos de Qualificação**

**Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, ou Declaração Expedida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constatando que já forneceu este tipo de ou produtos para outros órgãos.

**6.1.5- Demais Comprovações Obrigatórias:**

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo IV).
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo V).
- c) Declaração de teor do edital (anexo VI)
- d) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. (anexo VII).

6.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar todos os documentos do mesmo CNPJ.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

6.3. A empresa que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos acima, será **DESCLASSIFICADA**. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo os casos amparados pelas Leis 123/2006 e 147/2014.

**7- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores serão atendidas da seguinte forma:

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 43 §1º da Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

7.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. No julgamento, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.3. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada imediatamente, para apresentar novo lance, inferior àquele da empresa considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese dos subitens **7.3** e **7.4**, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**7.6-** Conforme Art. 48, III, da Lei 123/06 caso a empresa vencedora não seja ME ou EPP a empresa vencedora poderá subcontratar ME ou EPP locais até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**Data:** 20/02/2020

**Horário:** 08:30 h

**Local:** Rua. Porfíria Maria de Sousa, 21, Bairro: Centro - Marcolândia – PI.  
CEP: 64.685-000

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

**9.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo PREGOEIRO no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

**9.1.1** – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**9.1.2** – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá fazê-la na própria sessão.

**10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1. VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 462.150,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) DIVIDIDO PARA OS ITENS EM OBEDIÊNCIA A SUMULA 247 TCU, NA PLANILHA ANEXA AO EDITAL. OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA EXERCÍCIO DE 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/CUSTEIO/ARRECAÇÃO/FME/FMS/FUNDEB 40%/FMAS E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. : RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/ARRECAÇÃO/FME/FUNDEB 40% E OUTROS DO EXERCÍCIO DE 2020**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 02 Gabinete do Prefeito.**

**Sub Unidade 00 Gabinete do Prefeito**

**Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**04.122.1203.2003.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 03 Secretaria Municipal de administração e Finanças.**

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de administração e Finanças**

**Manutenção de Encargos da Administração Geral**

**04.122.1303.2005.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 05 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**  
**Manutenção de Equipamentos Retro-Pipa-Patrol-Caçamba e Carregadeira**

**04.122.2303.2021.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 08 Secretaria Municipal de Educação.**

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Educação**

**Manutenção da Secretaria municipal de Educação.**

**12.361.3610.2035.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 12 Secretaria Municipal de Saúde.**

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Saúde.**

**Manutenção Administrativa da Saúde**

**10.301.4022.2048.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 13 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERSOM**

**08.244.4540.2050.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 15 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação.**

**Sub Unidade 00 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação.**

**Pessoal e Encargos Sociais Ensino Fundamental 40%**

**12.361.5110.2053.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 16 Fundo Municipal de Educação.**

**Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Educação.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**12.361.5510.2060.0000**

**Manutenção dos Veículos escolares**

**12.361.5518.2065.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 17 Fundo Municipal de Saúde.**

**Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Saúde.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.6122.2075.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 16 Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.6740.2090.0000**

**Conselho Tutelar Criança Adolescentes**

**14.243.6829.2098.0000**

**Elemento: 3.3.90.30 Material Consumo**

**Fonte: 001/610/113/115/123/190/213/214/311**

## **11. DA IMPUGNAÇÃO**

**11.1. Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos,





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. **O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida o PREGOEIRO que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação local.

**12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

121. No dia, hora e local especificados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do mesmo.

122. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao PREGOEIRO a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS “1” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “2”.

123. Abertos os envelopes de proposta de preços, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

124. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

125. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:

125.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

125.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

125.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer numero de licitante presentes.

125.4. O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

125.5. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

126. Os lances deverão ser formulados em percentual distintos e crescentes, sempre superiores à proposta de menor preço presumido.

127. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinado pelo PREGOEIRO no momento da sessão.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**12.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**12.8.** O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

**12.9.** Após a negociação, se houver, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.10.** Sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

**12.11.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.12.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada imediatamente, para apresentar novo lance, inferior àquele da empresa considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.13.** Na hipótese dos subitens 12.11 e 12.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Lei nº 123/2006 no Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no **âmbito local** e regional;

O novo **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015** regulamenta os arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar 123/2006, **revoga o Decreto nº 6.204/2007** e amplia a possibilidade de utilização dos benefícios, por parte de licitantes, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.

- Em 1º Situação Será dado preferencias as empresas locais e após aberto para regionais caso não tenha empresas locais.

### **13.0. DO RECURSO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.**

**13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, prosseguindo o processo, depois de adjudicado para autoridade superior que deverá realizar o ato de controle final.

**13.3.** Interposto o recurso, o PREGOEIRO, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do (os) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Marcolândia - PI, para posterior homologação do processo licitatório.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

15.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

### **16- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

16.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

### **17. DO CONTRATO**

17.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

17.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

17.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

17.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 31 (trinta e um) dezembro, contados a partir da data de sua assinatura ou até quando perduram as quantidade dos Produtos (pneus) da planilha, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

17.6. A empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os produtos que tem que ser de boa execução, sob pena de rescisão contratual.

### **18 - DAS PENALIDADES:**

18.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10%



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

do valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/01/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98 e Lei 10.520/02, Lei 147/2014 e Lei 123/2006 e demais normas pertinentes, e poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada por motivos de ilegalidade no seu processo, através de publicidade geral.

192 É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar demonstração da eficiência dos mesmos sendo que deve-se manter durante todo o fornecimento a mesma excelência, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

193. O resultado desta licitação será divulgado no mural de publicações legais da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, e Diário Oficial dos Municípios, PORTAL DA TRANSPARENCIA ( [www.marcolandia.pi.gov.br](http://www.marcolandia.pi.gov.br) ).

194. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

195. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

196. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes:

### **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

**C.N.P.J. 41.522.269/0001-15**

**Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174**

**CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí**

**[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)**

**ADM. 2017-2020**

- Anexo V - Declaração de que não emprega menor
- Anexo VI - Declaração de Teor do Edital
- Anexo VII – Declaração de Enquadramento ME, EPP

Marcolândia – Piauí, 03 de fevereiro de 2020.

Fábio Guimarães Granja .:  
Presidente da CPL/PREGOEIRO

Equipe de apoio:

Sebastião Batista de Carvalho  
Membro (secretario)

Cícera Alanha Nunes  
Membro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

ANEXO I – Termo de Referência

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO (PNEUS PARA CARRO PEQUENO, PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, E MAQUINAS FORA DE ESTRADA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ETC.) PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA. ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: I - DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E BEM COMO DE ACORDO COM A LEI Nº 147/2014 NO “[ART. 48](#). PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [§ 3º](#) OS BENEFÍCIOS REFERIDOS NO CAPUT DESTES ARTIGO PODERÃO, JUSTIFICADAMENTE, ESTABELECEM A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.” (NR). CADA ITEM DESSA LICITAÇÃO QUE NÃO ULTRAPASSE O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DESTINADO A EMPRESA LOCAL E OU REGIONAL DE ACORDO COM A LEI Nº 147/2014 DADO MARGEM AOS 10% POR CENTO DO VALOR. VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 462.150,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) DIVIDIDO PARA OS ITENS EM OBEDIÊNCIA A SUMULA 247 TCU, NA PLANILHA ANEXA AO EDITAL. OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA EXERCÍCIO DE 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/CUSTEIO/ARRECAÇÃO/FME/FMS/FUNDEB 40%/FMAS E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária, tendo em vista que a PREFEITURA DE MARCOLÂNDIA possui vários veículos de transporte e os mesmo precisam de pneus novos para circulação com a devida segurança município a substituição e compra de novos para executar manutenção preventiva.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI fará o pagamento até o dia 10 do mês subsequente às aquisições.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato oriundo do presente processo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do mesmo.

A proposta terá de ter sua validade não inferior a 60(sessenta) dias.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)  
ADM. 2017-2020

## Planilha

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 175/70R13	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
2	Pneu 175/65R14	14	R\$ 340,00	R\$ 4.760,00
3	Pneu 175/70R14	16	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
4	Pneu 175/70R14 AT	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
5	Pneu 185/65R15	14	R\$ 440,00	R\$ 6.160,00
6	Pneu 195/65R15	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
7	Pneu 205/70R15 At	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
8	Pneu 225/70R15	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
9	Pneu 255/75R15	08	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
10	Pneu 205/75R16	18	R\$ 680,00	R\$ 12.240,00
11	Pneu 215/65R16	16	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
12	Pneu 225/65R16	10	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00
13	Pneu 235/70R16	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
14	Pneu 245/70R16	18	R\$ 780,00	R\$ 14.040,00
15	Pneu 255/70R16	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
16	Pneu 110/90-17	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
17	Pneu 90/90-19	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
18	Camara de ar aro 13	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
19	Camara de ar aro 14	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
				R\$ 137.100,00

### Veículos linha pesada.

Item	Descrição	Quantidade	V.Unitário	Valor Total
20	Pneu 215/75R17.5	16	R\$ 1.050,00	R\$ 16.800,00
21	Pneu 235/75R17.5	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
22	Pneu 10.00-20 Diagonal Comum	45	R\$ 1.350,00	R\$ 60.750,00
23	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
24	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	08	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
25	Pneu 10.00R20 Radial Tração	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
26	Pneu 275/80R22.5 Direcional	08	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
27	Pneu 275/80R22.5 Tração	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
28	Camara de ar 10.00-20	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
29	Camara de ar 275/80R22.5	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
30	Protetor aro 20	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
31	Protetor aro 22.5	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
				R\$ 204.450,00

### Veículos Fora de Estrada.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Pneu 12.5/80-18	04	R\$ 1.730,00	R\$ 6.920,00
33	Pneu 12.4-24	02	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
34	Pneu 14.00-24	08	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00
35	Pneu 17.5-25 E2/G2/L2	04	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

36	Pneu 17.5-25 E3/L3 20 Lonas	06	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00
37	Pneu 18.4-30	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
38	Camara de ar 12.5/80-18	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
39	Camara de ar 12.4-24	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
40	Camara de ar Km 24	08	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
41	Camara de ar 17.5-25	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
42	Camara de ar 18.4-30	04	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
43	Protetor aro 24	08	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
44	Protetor aro 25	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
				R\$ 97.500,00

**Serviços.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alinhamento veículos leves	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
02	Alinhamento veículos pesados	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
03	Balanceamento veículos leves	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
04	Balanceamento veículos pesados	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
05	Cambagem	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
06	Serviço de roda	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
07	Serviço de suspensão	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
08	Serviço de freio	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
				R\$ 23.100,00

**Valor total geral:** R\$ 462.150,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais).

**Pg 2**

Que os produtos seja de origem nacional certificados e tenha a similaridade na qualidade com pneus goodyear e fireston e firestone.

Para os Pneus e itens acima não serão aceito marcas desconhecias sem a devida aprovação Portaria Inmetro 05/2000 – Código 3051

DEFINIÇÃO 1.1. Pneu: O mesmo que pneumático. Componente do sistema de rodagem constituído de elastômero, produtos têxteis, aço e outros materiais que quando montado numa roda de veículo e contendo fluido(s) sob pressão, transmite tração dada sua aderência ao solo, sustenta elasticamente a carga do veículo e resiste à pressão provocada pela reação do solo.

Irregularidades SGI – 3051 N° Descrição 2 Ausência da indicação da marca do fabricante, ficando assim em desacordo com o tem 4.1, letra A.1 do RTQ-41. 3 Ausência da indicação do tamanho do pneu ficando assim em desacordo com o tem 4.1, letra A.2 do RTQ-41. 4 Ausência da indicação da capacidade de carga e limite de velocidade ficando assim em desacordo com o tem 4.1, letra A.2 do RTQ-41. 5 Ausência da indicação da estrutura ou tipo de construção da carcaça ficando assim em desacordo com o tem 4.1, letra A.3 do RTQ-41. 6 Ausência dos indicadores de desgastes da banda de rodagem ficando assim em desacordo com a letra B do RTQ-41. 7 Ausência da indicação da data de fabricação ficando assim em desacordo com o tem 4.1, letra A.8 do RTQ-41. 8 Ausência da expressão: "reforçado" e/ou reinforce (ref. Ou reinf) ficando assim em desacordo com o tem 4.1, letra A.6 do RTQ. 9 Produto



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

sendo comercializado sem ostentar o símbolo de identificação da Certificação aprovado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade, 10 Produto fabricado sem ostentar o símbolo de identificação da Certificação aprovado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade, 12 Produto exposto à venda sem ostentar o símbolo de identificação da Certificação aprovado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

Lei nº 9933/1999 Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro

Lei nº 8078/1990 Código de Defesa do Consumidor

Lei nº 5966/1973 Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

Portaria Inmetro nº 083/2008 Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos destinados à motocicleta, motoneta e ciclomotor.

Portaria Inmetro nº 165/2008 Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos destinados à automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados.

Portaria Inmetro nº 205/2008 Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos destinados a veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

Portaria Inmetro nº 179/2009 Aprova o Regulamento para Uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação, de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório - BPL e, dos selos de Identificação do Inmetro.

Resolução CONMETRO nº 07/2009 Dispõe sobre a Regulamentação Técnica para a Certificação Compulsória de Pneus comercializados no País e dá outras providências.

Resolução CONMETRO nº 05/2008 Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

Marcolândia-PI

Fábio Guimarães Granja .:  
Presidente da CPL/PREGOEIRO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI e a empresa abaixo identificada para os fins nele indicados.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxx do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Marcolândia- PI, inscrita no CNPJ sob o n° 41.522369/0001-15 e denominada daqui por diante de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Marcolândia - PI, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual: xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada de CONTRATADA, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGAO PRESENCIAL N.º **009/2020** fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações da Lei n° 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO (PNEUS PARA CARRO PEQUENO, PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, E MAQUINAS FORA DE ESTRADA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ETC.) PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA. ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020. ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: I - DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E BEM COMO DE ACORDO COM A LEI N° 147/2014 NO “**ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: § 3º OS BENEFÍCIOS REFERIDOS NO CAPUT DESTA ARTIGO PODERÃO, JUSTIFICADAMENTE, ESTABELECEM A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.**” (NR). CADA ITEM DESSA LICITAÇÃO QUE NÃO ULTRAPASSE O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DESTINADO A EMPRESA LOCAL E OU REGIONAL DE ACORDO COM A LEI N° 147/2014 DADO MARGEM AOS 10% POR CENTO DO VALOR.**

**VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 462.150,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) DIVIDIDO PARA OS ITENS EM**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**OBEDIÊNCIA A SUMULA 247 TCU, NA PLANILHA ANEXA AO EDITAL. OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA EXERCÍCIO DE 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/CUSTEIO/ARRECAÇÃO/FME/FMS/FUNDEB 40%/FMAS E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade PREGAO PRESENCIAL N° 009/2020, com toda documentação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO**

3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme as compras realizadas, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.**

**OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA EXERCÍCIO DE 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/CUSTEIO/ARRECAÇÃO/FME/FMS/FUNDEB 40%/FMAS E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 02 Gabinete do Prefeito.**

**Sub Unidade 00 Gabinete do Prefeito**

**Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**04.122.1203.2003.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 03 Secretaria Municipal de administração e Finanças.**

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de administração e Finanças**

**Manutenção de Encargos da Administração Geral**

**04.122.1303.2005.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 05 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

**Manutenção de Equipamentos Retro-Pipa-Patrol-Caçamba e Carregadeira**

**04.122.2303.2021.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 08 Secretaria Municipal de Educação.**

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Educação**

**Manutenção da Secretaria municipal de Educação.**

**12.361.3610.2035.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 12 Secretaria Municipal de Saúde.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Saúde.**

**Manutenção Administrativa da Saúde**

**10.301.4022.2048.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 13 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERSOM**

**08.244.4540.2050.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 15 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação.**

**Sub Unidade 00 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação.**

**Pessoal e Encargos Sociais Ensino Fundamental 40%**

**12.361.5110.2053.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 16 Fundo Municipal de Educação.**

**Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Educação.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**12.361.5510.2060.0000**

**Manutenção dos Veículos escolares**

**12.361.5518.2065.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 17 Fundo Municipal de Saúde.**

**Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Saúde.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.6122.2075.0000**

**Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia**

**Unidade 16 Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.6740.2090.0000**

**Conselho Tutelar Criança Adolescentes**

**14.243.6829.2098.0000**

**Elemento: 3.3.90.30 Material Consumo**

**Fonte: 001/610/113/115/123/190/213/214/311**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4. A CONTRATADA deverá fazer executar o fornecimento dos produtos (pneus), de acordo com cada ordem de Fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6. O presente Contrato vigorará por xx (xxx) meses, contados a partir da ordem de fornecimento à 31/12/20xx, podendo ser renovado/aditivado, conforme a Lei nº 8.666/93 e a necessidade da Administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, o objeto



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.0. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando a contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

8.1 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2 A contratada se responsabilizará pelos produtos Fornecidos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. A contratante é obrigada a efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

9.1. Fiscalizar a execução deste Contrato.

9.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento dos produtos e materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12. O presente Contrato nos casos omissos será analisada a Lei 8.666/1993 e a constituição federal de 1988, para que seja assegurado os direitos do CONTRARADO E CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Simões-PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

13.1. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Marcolândia (PI), xx de XXXX de 2020.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)  
ADM. 2017-2020

Francisco Pedro de Araújo  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF:
2. \_\_\_\_\_ CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa xxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual ou Municipal xxx, sediada na rua xxxxx, cidade xxxx Estado xx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO (PNEUS PARA CARRO PEQUENO, PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, E MAQUINAS FORA DE ESTRADA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ETC.) PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA. ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: I - DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E BEM COMO DE ACORDO COM A LEI Nº 147/2014 NO “ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: § 3º OS BENEFÍCIOS REFERIDOS NO CAPUT DESTA ARTIGO PODERÃO, JUSTIFICADAMENTE, ESTABELECEM A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.” (NR). CADA ITEM DESSA LICITAÇÃO QUE NÃO ULTRAPASSE O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DESTINADO A EMPRESA LOCAL E OU REGIONAL DE ACORDO COM A LEI Nº 147/2014 DADO MARGEM AOS 10% POR CENTO DO VALOR.**

**VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 462.150,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) DIVIDIDO PARA OS ITENS EM OBEDIÊNCIA A SUMULA 247 TCU, NA PLANILHA ANEXA AO EDITAL. OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA EXERCÍCIO DE 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/CUSTEIO/ARRECAÇÃO/FME/FMS/FUNDEB 40%/FMAS E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020,** em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do

Representante legal Cargo:

RG.:CPF:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO IV - PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sito à Rua  
(endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, para fins de participação do PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do  
Representante legal Cargo:  
RG.:CPF:

OBS: A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO V – PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Empresa Tal, inscrita no CNPJ:\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.\_\_\_\_\_portador da Carteira de Identidade Nº\_e do CPF:\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do Art. 13 do Decreto nº 3.555/2000, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, e a partir de 14 anos.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do  
Representante legal Cargo:  
RG.:CPF:

OBS: A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO VI – PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020.**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o teor completo do edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do  
Representante legal Cargo:  
RG.:CPF:

OBS: A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

**ANEXO VII – PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Senhora Presidente da CPL,

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

ADM. 2017-2020

## **PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

### **MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

Data Abertura: 20/02/2020. Às 08:30: HORAS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO (PNEUS PARA CARRO PEQUENO, PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, E MAQUINAS FORA DE ESTRADA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ETC.) PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA. ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: I - DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E BEM COMO DE ACORDO COM A LEI Nº 147/2014 NO “**ART. 48.** PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **§ 3º** OS BENEFÍCIOS REFERIDOS NO CAPUT DESTA ARTIGO PODERÃO, JUSTIFICADAMENTE, ESTABELECEM A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.” (NR). CADA ITEM DESSA LICITAÇÃO QUE NÃO ULTRAPASSE O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DESTINADO A EMPRESA LOCAL E OU REGIONAL DE ACORDO COM A LEI Nº 147/2014 DADO MARGEM AOS 10% POR CENTO DO VALOR. VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 462.150,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) DIVIDIDO PARA OS ITENS EM OBEDIÊNCIA A SUMULA 247 TCU, NA PLANILHA ANEXA AO EDITAL. OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA EXERCÍCIO DE 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/CUSTEIO/ARRECADAÇÃO/FME/FMS/FUNDEB 40%/FMAS E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

A Empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na  
cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, retirou o edital do Pregão Presencial nº  
009/2020, e seus anexos e deseja ser informada de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)  
ADM. 2017-2020

qualquer alteração, caso ocorra, pelo e-mail

\_\_\_\_\_.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura legível)

**Obs:** Este recibo deverá ser enviado pela empresa licitante que retirou o edital, para Comissão Permanente de Licitação – da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI, através do e-mail: [transparenciapm@gmail.com.br](mailto:transparenciapm@gmail.com.br) se exime da responsabilidade de comunicação, de quaisquer eventuais retificações que ocorra no instrumento convocatório, à empresa que não encaminhar este recibo em tempo hábil, ou prestar Informações incorretas no mesmo.